



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18 /2018

*“Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Senhor
Antonio Rodrigues Filho”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Senhor *Antônio
Rodrigues Filho*.

Art. 2º A Medalha de Mérito Legislativo será entregue à homenageada em
local, dia e hora a serem designados pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de agosto de 2018.


Wanderson Silva Gandra
VEREADOR

CAMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 21 / 08 / 18
SECRETARIA GERAL

JUSTIFICATIVA

Em anexo

JUSTIFICATIVA

Nascido no dia 03 de abril de 1957, na cidade de Cel. Fabriciano/MG.

Tem segundo grau completo, e se formou no SENAI (escola profissionalizante da USIMINAS).

Casou-se com Iracy Perpetuo N. Rodrigues no dia 15/12/1979, com quem teve 2 filhos: Douglas Perpetuo Rodrigues e Patrick Clum Silva Rodrigues.

Contribuiu de maneira expressiva nos trabalhos da Igreja Católica do Bairro Vila Militar, e é vice-coordenador dos grupos de reflexão na paróquia.

Em sua trajetória, o senhor Toninho, como é conhecido, se diferenciou pelo seu comprometimento com a família, sendo bom marido, bom pai e também por sua retidão de caráter.

Diante de sua reconhecida trajetória de empenho e dedicação junto à igreja, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS

212

PORTARIA Nº 212/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 265 do Regimento Interno,

RESOLVE:

nomear Comissão Especial composta pelos Vereadores Rogério Antônio Bento, Paulo Cezar dos Reis e Antonio Jose Ferreira Neto para, no prazo de 15 dias a partir da distribuição da proposição, emitir parecer aos **Projetos de Resoluções** que Concedem os Títulos de Cidadania Honorária, Medalhas Jamil Selim de Sales e Medalhas do Mérito Legislativo referentes ao ano de 2018.

Havendo impedimento de qualquer membro da Comissão, o impedido será substituído pelo Vereador Gilmar Ferreira Lopes, na qualidade de suplente.

Câmara Municipal de Ipatinga, em 20 de julho de 2018.

A(s) Comissão (ões)
..... Especial
Para Fins de Parecer
em: 22, 08, 2018
Prazo para Parecer
Até: 06, 09, 2018


Jadosn Heleno Moreira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 22, 08, 2018
SECRETARIA GERAL



COMISSÃO ESPECIAL

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18 /2018

I - RELATÓRIO

De iniciativa do vereador **Wanderson Silva Gandra**, vem a exame desta Comissão Especial o Projeto de Resolução em epígrafe que “Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Senhor **Antonio Rodrigues Filho**”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Medalha de Mérito Legislativo encontra-se prevista na Resolução Nº 281/1998, que estabelecia o número máximo de 12 projetos que concedem Medalhas do Mérito Legislativo a serem apresentados e votados pela Câmara Municipal de Ipatinga no decorrer de cada ano legislativo. Posteriormente, a Resolução 367/2003 estipulou que cada Vereador poderia conceder uma Medalha do Mérito Legislativo em cada sessão legislativa.

A Resolução 281/98 também estabelece os requisitos a para a concessão da Medalha, que será outorgada aos cidadãos, Ipatinguenses ou não, que tenham contribuído de forma efetiva para o Município de Ipatinga através da *prestação de relevantes serviços ao município*; ou pela *demonstração de interesse na solução de problemas locais, mesmo não tendo em Ipatinga o seu domicílio*; ou pela *participação na elaboração de relevantes projetos de lei de interesse municipal*; ou, ainda, pela *contribuição no sentido de elevar o nome da cidade de Ipatinga na área esportiva, cultural, social, religiosa, política, econômica ou ambiental* – devendo *todas as informações referentes às contribuições prestadas ao município constar de justificativa anexa ao projeto*.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, também regulamenta a concessão da Medalha do Mérito Legislativo - em seu art. 167, V, onde prevê a concessão da homenagem; no art.192, quanto ao prazo e composição da Comissão Especial incumbida de dar parecer às proposições; no art. 193, § único, que estabelece o número máximo de medalhas a serem



outorgadas por vereador; e no art. 235, IV, que determina o *quorum* para a votação dos projetos de resolução concedendo Medalha.

No projeto de resolução em apreço, considerando a competência legal atribuída ao vereador para a concessão de medalhas de mérito legislativo; que o autor da matéria ainda não alcançou, na presente sessão legislativa, o limite máximo permitido pelo parágrafo único do art. 193 do Regimento Interno; e que, no caso, em análise, foram preenchidos os requisitos legais para a outorga do título à pessoa indicada pelo Vereador para receber a homenagem, não se vislumbra nenhum óbice quanto à legalidade da proposição.

III - CONCLUSÃO


Diante do exposto, esta Comissão Especial manifesta-se favorável à aprovação da matéria quanto à sua legalidade, cabendo ao Plenário decidir no tocante ao mérito.

Plenário, Elísio Felipe Reyder, em 21 de agosto de 2018.

COMISSÃO ESPECIAL

Rogério Antônio Bento
VEREADOR


Antônio José Ferreira Neto
VEREADOR


Paulo César dos Reis
VEREADOR